DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 819/2014.

Aprova para fins de regularização fundiária, o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Sol Nascente", no município de Barreiras, Estado da Bahia.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento Sol Nascente no Cadastro Imobiliário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "**Sol Nascente",** situado sobre áreas de terras da Fazenda Sonho Feliz, neste município, composto por 05 (cinco) quadras, sendo elas: "A","B","C", "D" e "E", constituídas de 41 (quarenta e um) lotes, conforme descrito no Alvará de Licença nº 1.087, de 21 de agosto de 2014.

Art. 2º Nos termos do Alvará de Licença nº 1.087/2014, fica o Loteamento Sol Nascente, no município de Barreiras, aprovado com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
QUADRA "A"	7.432,02 M², QTD. LOTES 02 (DOIS)
QUADRA "B"	3.837,36 M², QTD. LOTES 08 (OITO)
QUADRA "C"	2.449,58 M², QTD. LOTES 13 (TREZE)
QUADRA "D"	2.899,49 M², QTD. LOTES 07 (SETE)
QUADRA "E"	3.439,11 M², QTD. LOTES 11 (ONZE)
ÁREA DOS LOTES	20.057,56 M²
TOTAL DOS LOTES	41 (QUARENTA E UM)
ÁREA DE APP	10.313,69 M²
ÁREA DAS RUAS	4.828,75 M²
ÁREA TOTAL	35.200,00 M²

Art. 3º Limita-se frente com uma das ampliações do Loteamento São Paulo, do lado esquerdo com cerca do Lar Batista David Gomes, e do lado direito com o Riachão Ribeirão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 820/2014.

Aprova para fins de regularização fundiária, o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento Bela Vista", no município de Barreiras, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento Bela Vista, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento integrante da Coordenadoria de Administração Tributária do Município de Barreiras.

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas a construção de equipamentos públicos de relevante interesse público e social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "**Bela Vista",** situado em Barreirinhas (Antigo Matadouro), neste município, composto por 23 (vinte e três) quadras, sendo: Q-01A, Q-01, Q-02, Q-03, Q-04, Q-05, Q-06, Q-07, Q-08, Q-09, Q-10, Q-11, Q-12, Q-13, Q-14, Q-15, Q-16, Q-17, Q-18, Q-19, Q-20, Q-21 e Q-22, constituídas de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) lotes comerciais e residenciais, conforme descrito no Alvará de Licença nº 1.308/2014, editado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras em de 14 de outubro de 2014.

Art. 2º - Nos termos do Alvará de Licença nº 1.308/2014, fica o Loteamento Bela Vista, no município de Barreiras, aprovado com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
ÁREA TOTAL LOTEADA	243.800,00 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	138.002,13 m²
ÁREA DE RUAS E AVENIDAS	66.282,36 m²
ÁREA INSTITUCIONAL	30.515,51 m²
TOTAL DE ÁREA PÚBLICA	96.797,87 m²

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

DECRETO Nº 821/2014

Institui o Calendário Oficial de Feriados do Município e Pontos Facultativos para o ano de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Define o Calendário Oficial de Feriados do Município de Barreiras e institui os Pontos Facultativos para o ano de 2015 de acordo com o Anexo único deste Decreto.

§ 1º - As Unidades de Saúde e os demais serviços considerados essenciais para a população, a exemplo da Limpeza Urbana e Iluminação Pública, terão atendimento normal ou com escala definida pelas respectivas Secretarias, nos dias instituídos como feriado e ponto facultativo.

§ 2º - As Unidades Escolares deverão seguir o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida homologação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As Unidades de Pronto Atendimento de Saúde, a exemplo do Hospital Municipal Eurico Dutra, Maternidade Municipal e Unidade de Saúde 24 Horas, terão atendimento normal nos dias instituídos como feriado e ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de dezembro de 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras -

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

DECRETO Nº 821 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS DO MUNICIPIO EM 2015				
MÊS	**DATA**	**DIA**	**EVENTO**	
JANEIRO	01	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02	Sexta-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	16	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
	18	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
ABRIL	02	Quinta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	26	Terça-feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
JUNHO	04	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
	05	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	24	Quarta-feira	São João Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
JULHO	02	Quinta-feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
AGOSTO	02	Domingo	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
SETEMBRO	07	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Segunda-feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	Quinta-feira	Natal	Ponto Facultativo
	25	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA SEMMA Nº 136, de 12 de dezembro de 2014.

Determina publicação do Relatório Final da Sindicância referente ao Processo SEMMA Nº2014-000573/TEC/SIND-0001.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o Relatório Final da Sindicância referente ao Processo SEMMA Nº2014-000573/TEC/SIND-0001, sua respectiva Decisão Administrativa e as notificações em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida
Secretário Municipal do Meio Ambiente

93

ATEND
SEMMA
FL.Nº 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO FINAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA.

Processo de Sindicância nº: 2014.000000573.TEC.SIND.0001

Por determinação do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Nailton de Sousa Almeida, foi designada a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar infração disciplinar das servidoras **Janaína de Oliveira Silva – Decreto de Nomeação nº 300/2014** e **Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352**, ocorrido na Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 09 de setembro de 2014, conforme Portaria SEMMA. nº 095, de 10 de outubro de 2014.

1 – RELATÓRIO

1.1 - Determina a Portaria detonadora, que deve a Comissão de Sindicância instaurar Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a ocorrência de possível infração disciplinar praticada pelas servidoras, Sra. Janaína de Oliveira Silva – matrícula 47615 e Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352.

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1.2 – Instalou-se a Comissão de Sindicância, no Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, sito ao Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, nesta cidade, passando a constituir a sede da Comissão, no dia 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos relacionados na Portaria instauradora acima citada;

1.3 – Com intuito de garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, foram autuados aos autos do processo de sindicância sob o nº 2014.000000573.TEC.SIND.0001, apresentando como administradas a Sra. Janaína de Oliveira Silva – matrícula 47615 e Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352;

1.4 – Os trabalhos sindicantes transcorreram com normalidade, sendo as sindicadas a Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352 e Sra. Janaína de Oliveira Silva – matrícula 47615, ouvidas no dia 04 de novembro de 2014, conforme Termos de Declaração em anexo as fls. 21 a 23 e fls. 27 a 30, respectivamente.

1.5- No dia 04.11.2014, a sindicada a Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352 e Sra. Janaína de Oliveira Silva – matrícula 47615 apresentaram suas Defesas Prévias, conforme documentos em anexos as fls. 24 a 26 e fls. 31 a 43, respectivamente. A Sra. Nathalie Carvalho Xavier, apresentou junto à Defesa Prévia, rol de testemunhas: Renata Cristina da Silva Costa Dâmaso; Lucy Coelho Lopes; Jocilene Alves Barbosa. A Sra. Janaína de Oliveira Silva, apresentou no dia 06.11.2014, fls. 76 e 77, rol de testemunhas: Ápio Cláudio dos Santos Medrado; Marizete Aparecida Zuttion e José Neto da Silva Souza.

1.5.1 – No dia da realização da oitiva da sindicada, Sra. Janaína de Oliveira Silva, a mesma apresentou cópia de documentos que indicam possível alteração de datas na formação do processo, contudo tais documentos não se mostram relevantes para a conclusão do presente procedimento, uma vez que a ordem de protocolo de pedidos administrativos não influenciará na apuração do quanto narrado na Portaria SEMMA nº 095/2014. Em tempo, caso o Secretário do Meio Ambiente entenda de forma diversa, poderá determinar a instauração de uma nova sindicância para o referido fim.

1.6 – A Comissão prontamente deferiu as oitivas das testemunhas e designou as datas de audiência. Foram ouvidos as testemunhas no dia e 12 do mês de novembro de 2014, na sede da Comissão;

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

95

ATEND
SEMMA
FLN° 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1.7- As testemunhas foram ouvidas no dia 12 de novembro de 2014, conforme termos de declaração as fls. 51 a 71.
1.8- Em 10 de novembro de 2014 a vigência da portaria 095/2014, instauradora do presente processo administrativo, foi prorrogada por mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Portaria n° 101/2014;
1.9- Finalizada a fase instrutória do presente processo sindicância, as administradas foram notificadas em 13.11.2014, conforme notificações fls. 74 e 75, a apresentarem suas alegações finais nos termos do art. 48 da Lei n° 680/2005.
1.10- Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, conforme art. 48 da Lei Municipal 680/2005, as sindicadas apresentaram, tempestivamente, as Alegações Finais, conforme se verifica nas fls. 78/80 e 81/91.
Este é o breve relatório.

2 - DOS FATOS APURADOS

Concluída a fase de instrução a comissão analisou detidamente os documentos acostados aos autos do presente processo administrativo, em especial: a Portaria detonadora do presente procedimento sindicante; termos de declaração das testemunhas; depoimento pessoal das sindicadas; Alegações Finais.

Inicialmente, para o deslinde do presente procedimento de sindicância, urge identificar a ocorrência ou não da infração pautada na Portaria n° 095/2014.

À luz dos fatos apurados ao longo do presente procedimento administrativo de sindicância, esta Comissão apurou que o início dos fatos narrados na Portaria n° 095/2014, se deram há meses atrás, a partir das reiteradas solicitações realizadas pelos técnicos da SEMMA, direcionadas a Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Sra. Janaína de Oliveira Silva (sindicada), para que a mesma adotasse os procedimentos necessários para a aquisição de um novo ar-condicionado a ser instalado na Sala dos Técnicos da SEMMA, pois o antigo há muito tempo estava quebrado. Contudo, em razão das cobranças que já duravam meses, sem a resolução do citado problema, ocorre que tal situação passou a gerar um desconforto generalizado, em especial a Sra. Janaína pelas

96

ATENÇÃO SEMMA FL.Nº 96 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

constantes cobranças direcionadas a mesma e dos técnicos da SEMMA, que não vislumbravam o atendimento de suas solicitações.

Neste contexto, com fundamento no conjunto probatório acostado aos autos, em especial a oitiva das testemunhas de defesa de ambas as sindicadas, esta Comissão, conclui pela ocorrência de infração disciplinar praticada pela servidora nomeada, Sra. Janaína de Oliveira Silva – matrícula 47615 e a servidora de carreira, Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352, no ambiente de trabalho, qual seja, sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em específico no dia 09 de setembro de 2014.

Ainda nesta esteira, conforme apurado ao longo da presente sindicância, restou demonstrado que no dia 09 de setembro de 2014, em razão do desconforto já existente, como acima narrado, ocorreu uma forte discursão entre as sindicadas, que segundo as testemunhas ouvidas, teve seu início em razão de desqualificação das solicitações dos técnicos da SEMMA, quando a Gestora de Fundo, Sra. Janaína de Oliveira Silva ainda que sutilmente, agiu na forma de ironia, pirraça e brincadeira, conforme narrado nos termos de declaração as fls. 59, 61 e 65. Ocorre que, ainda segundo as testemunhas, diante de tais provocações veladas, a servidora Nathalie Carvalho Xavier, sentiu-se atingida pela forma sarcástica e irônica dos comentários da primeira sindicada, e passou a reagir de modo grosseiro, com palavras ofensivas e em tom de voz elevado, ferindo a conduta esperada por servidores em seu ambiente de trabalho.

Deste modo, esta Comissão entende que a Gestora de Fundo, Sra. Janaína de Oliveira Silva, procedeu indevidamente à desqualificação das solicitações apresentadas pelos servidores da SEMMA, sendo, portanto, este ato comportamental passível de repreensão.

Por outro lado, esta Comissão, entende ainda, que a conduta praticada pela servidora Nathalie Carvalho Xavier, é incompatível com o comportamento esperado por um servidor em seu ambiente de trabalho, sendo de mesmo modo, passível de repreensão.

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Isto posto, verificada a ocorrência de fato lesivo a conduta funcional do servidor público municipal praticada por ambas as sindicadas, esta Comissão, conclui ainda, que os fatos praticados pelas servidoras se equiparam em grau de relevância, evidenciando-se a culpa concorrente.

Por fim, ressaltamos que no tocante a valoração das provas, foram apreciadas em grau de maior relevância, as Provas Testemunhais e as Alegações Finais, no tocante as demais alegações expostas pelas sindicadas, já devidamente analisadas no âmbito do presente procedimento de sindicância, não merecem qualquer apreciação, uma vez que não apresentam consistência técnica, nem documental, a fim de justificar tais alegações.

3 – CONCLUSÃO

3.1 – Após análise criteriosa dos fatos constantes dos autos, fica evidenciado à Comissão que o elenco probatório é satisfatório para apurar os fatos.

EX POSITIS, uma vez constatada e evidenciada a ilegalidade objeto da Portaria SEMMA nº 095/2014, data de 10 de outubro de 2014, opinamos no sentido de que o Secretário Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, em plena consonância com o disposto no art. 122, V da Lei Municipal nº 617/2003, poderá proceder:

1) à advertência da 1ª Sindicada, Sra. Janaína de Oliveira Silva, Decreto de Nomeação nº 300/2014, por promover manifestação de desapreço no recinto da unidade administrativa;

2) à advertência da 2ª Sindicada, Sra. Nathalie Carvalho Xavier, matrícula nº 10.352, por promover manifestação de desapreço no recinto da unidade administrativa.

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ATEND
SEMMA
FL.Nº 98

É, SMJ, nosso entendimento, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 680/2005.

Barreiras-BA, 02 de dezembro de 2014.

Douglas Maciel Souza Guimarães
Presidente da Comissão

Evaristo Cardoso de Carvalho
Secretário da Comissão

Volni Antunes da Silva
Membro da Comissão

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 1892 - 13 de Dezembro de 2014 - ANO 08

ATEND
SEMMA
FLN°
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Processo Administrativo de Sindicância nº: 2014.000000573.TEC.SIND.0001
Sindicadas: 1ª) Janaína de Oliveira Silva – Decreto de Nomeação nº 300/2014,
2ª) Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2014.000000573.TEC.SIND.0001. CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL.

I - RELATÓRIO

Por determinação do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Nailton Sousa Almeida, em fiel observância as prerrogativas e atribuições inerentes à função pública exercida, foi designada a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar infração disciplinar das servidoras Janaína de Oliveira Silva – Decreto de Nomeação nº 300/2014 e Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352, ocorrida na Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 09 de setembro de 2014, conforme Portaria SEMMA. nº 095, de 10 de outubro de 2014.

Isto posto, a Comissão de Sindicância, instalou-se no Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, sito ao Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, nesta cidade, passando a constituir a sede da Comissão, no dia 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos relacionados na Portaria instauradora acima citada;

Com efeito, analisando detidamente aos autos, verifica-se que os trabalhos sindicantes transcorreram com normalidade, sendo assegurado as sindicadas a Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352 e Sra. Janaína de Oliveira Silva – Decreto de Nomeação nº 300/2014, em todas as fases do presente procedimento, o gozo do mais irrestrito direito a ampla defesa e ao contraditório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ATEND SEMMA FLN° 101 VISTO

demonstrado por meio da oitiva de testemunhas, juntada de documentos, apresentação de Defesa Prévia e Alegações Finais por ambas as partes.

Em 10 de dezembro de 2014, após a emissão do Relatório Final, vieram-me concluso os autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 2014.000000573.TEC.SIND.0001, instaurado pela Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar a ocorrência de possível infração disciplinar praticada pelas servidoras, Sra. Janaína de Oliveira Silva – Decreto de Nomeação nº 300/2014 e Sra. Nathalie Carvalho Xavier – Matrícula 10.352, ocorrida na Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 09 de setembro de 2014, conforme Portaria SEMMA. nº 095, de 10 de outubro de 2014.

Assim, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 680/2005.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando aos autos do presente Processo Administrativo, verifica-se que a Comissão instituída pela Portaria SEMMA nº 095/2014, agiu em plena conformidade com os princípios constitucionais da Legalidade, do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, ao proferir Relatório Final, posicionando-se pela nulidade do Termo de Efetivação objeto do presente Processo Administrativo.

Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, e, ratificado pelo Relatório Final expedido pela Comissão Sindicante, ficou demonstrada que houve a prática da ilegalidade verificada por meio de ocorrência de fato lesivo a conduta funcional do servidor público municipal praticada por ambas as sindicadas, concluindo ainda, que os fatos praticados pelas servidoras se equiparam em grau de relevância, evidenciando-se a culpa concorrente.

Esta é a fundamentação.

III - DECISÃO

Face ao exposto, em plena conformidade com o Relatório Final emitido pela Comissão instituída através da Portaria SEMMA nº 095/2014, **ACOLHO E CONFIRMO O RELATÓRIO FINAL**, passando a determinar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ATEND SEMMA FLN° VISTO

1) à advertência em razão de falta funcional praticada pela 1ª Sindicada, Sra. Janaína de Oliveira Silva, Decreto de Nomeação nº 300/2014, por promover manifestação de desapreço no recinto da unidade administrativa;

2) à advertência em razão de falta funcional praticada pela 2ª Sindicada, Sra. Nathalie Carvalho Xavier, matrícula nº 10.352, por promover manifestação de desapreço no recinto da unidade administrativa..

Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo de Sindicância nº: 2014.000000573.TEC.SIND.0001, à Comissão de Sindicância, para dar ciência da Decisão as sindicadas, e proceder a notificação do prazo para interposição de Recurso nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 680/2005.

Por fim, após o transcurso do prazo para interposição de recurso, expeçam-se os Mandados de Advertência, para que se proceda aos seus devidos e legais efeitos, e, posteriormente sejam os mesmos encaminhados para a Coordenadoria de Recursos Humanos, para registro e arquivamento.

Barreiras-BA, 11 de dezembro de 2014.

Nailton Sousa Almeida
Autoridade Julgadora
Secretário Municipal do Meio Ambiente

NAILTON SOUSA ALMEIDA
SEC. MI. DO MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
DEC. Nº 195/2013

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

ATEND SEMMA FL.Nº 102 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 10 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Fica a sindicada, Nathalie Carvalho Xavier, matrícula nº 10.352, **notificada** da Expedição do **Relatório Final**, (doc. anexo), bem como da **Decisão de 1º Grau** proferida pela Autoridade Julgadora nos termos da Portaria SEMMA nº 095/2014, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº: 2014.000000573.TEC.SIND.0001, que acolheu integralmente aos termos do Relatório Final.
Em tempo, assinalamos que prazo para interposição de recurso é de **10 (dez) dias** contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 680/2005.

Atenciosamente,

EVARISTO CARDOS DE CARVALHO
Secretário da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª via
Barreiras, em 12 / 12 / 2014, às 10:33 horas

Nathalie Carvalho Xavier
Matrícula nº 10.352

PREFEITURA Barreiras GOVERNO DO TRABALHO
Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

ATEND
SEMMA
FL.Nº 104
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 10 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Fica a sindicada, Janaína de Oliveira Silva, Decreto de Nomeação nº 300/2014, **notificada** da Expedição do **Relatório Final**, (doc. anexo), bem como da **Decisão de 1º Grau** proferida pela Autoridade Julgadora nos termos da Portaria SEMMA nº 095/2014, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº: 2014.000000573.TEC.SIND.0001, que acolheu integralmente aos termos do Relatório Final.
Em tempo, assinalamos que prazo para interposição de recurso é de **10 (dez) dias** contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 680/2005.

Atenciosamente,

EVARISTO CARDOS DE CARVALHO
Secretário da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª via Barreiras, em 12 / 12 / 14, às 15:16 horas

Janaína de Oliveira Silva
Decreto de Nomeação nº 300/2014